



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS
2025**

Abril 2026

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Enquadramento e âmbito	3
3. Avaliação anual.....	3
4. Grau de implementação das medidas preventivas	5
5. Conclusões e Próximos Passos	6

1. Introdução

A presente avaliação anual relativa a 2025 foi coordenada pela Responsável pelo Cumprimento Normativo e contou com os contributos dos responsáveis pelas áreas envolvidas na implementação das medidas preventivas, tendo sido aprovada pelo Conselho de Administração da SUDTEL TECNOLOGIA em 24 de abril de 2026.

A presente avaliação anual cumpre com as disposições estabelecidas pelo artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

1.1. Enquadramento e âmbito

O Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovar o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), com a finalidade de alcançar laços de confiança mais sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições, pois a corrupção ofende princípios fundamentais da democracia, tais como os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade e legalidade, entre outros.

O RGPC veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

Assim, a SUDTEL TECNOLOGIA aprovou e publicou o seu Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), com o objetivo de identificar potenciais riscos de corrupção e infrações associadas, bem como definir as respetivas medidas preventivas e corretivas destinadas a mitigar esses riscos.

O RGPC prevê que, todos os anos, no mês de abril, deva ser elaborado um relatório anual de monitorização da execução do PPR. O presente documento cumpre essa exigência, apresentando, entre outros elementos, o nível de implementação das medidas preventivas e corretivas definidas, alinhando-se com uma perspetiva de melhoria constante.

2. Avaliação anual

Com a intenção de reforçar e aprofundar a cultura de Compliance na organização, a SUDTEL TECNOLOGIA, implementou, em 2025, um conjunto de iniciativas, entre as quais se salientam:

(i) Nomeação de Responsável pelo Cumprimento Normativo

Decorre do artigo 5º nº2 do RGPC, que as entidades abrangidas deverão nomear um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo. Neste sentido, a SUDTEL TECNOLOGIA, em julho de 2025, nomeou a sua Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), que exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

(ii) Elaboração/Revisão de Documentos e Políticas

- **Revisão do Código de Conduta**

A SUDTEL TECNOLOGIA reviu o seu Código de Conduta, onde se encontram versados os princípios, valores e regras de atuação de todos os seus dirigentes e trabalhadores. O objetivo é prevenir qualquer forma de corrupção ou comportamentos indevidos e assegurar uma atuação íntegra, pautada pela honestidade, ética, transparência e responsabilidade, reforçando a confiança e o respeito de todas as partes interessadas.

- **Código de Conduta para Terceiros**

A SUDTEL TECNOLOGIA elaborou o seu Código de Conduta para Terceiros, com vista a proteger a organização, reforçar a confiança das partes interessadas e assegurar que os terceiros com quem a SUDTEL TECNOLOGIA mantém relação - fornecedores, prestadores de serviços, consultores, clientes, agentes, entre outros - seguem padrões éticos consistentes.

- **Política Anticorrupção**

Para reforçar o seu compromisso com padrões elevados de ética e integridade, a SUDTEL TECNOLOGIA definiu a sua Política Anticorrupção, orientada a fortalecer de forma contínua os mecanismos de prevenção da corrupção.

Este documento visa preservar e fortalecer a cultura ética da organização, proteger a sua reputação e salvaguardar os interesses de todas as partes interessadas.

- **Política de Avaliação de Terceiros**

A SUDTEL TECNOLOGIA definiu ainda uma Política de Avaliação de Terceiros, na medida do disposto no RGPC, assente na obrigação de as entidades privadas implementarem procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a terceiros que ajam em seu nome, fornecedores e clientes. Desta forma, a SUDTEL TECNOLOGIA apenas estabelece relações de negócio com terceiros que cumpram os requisitos legais e os previstos no Código de Conduta para Terceiros.

(iii) Elaboração de Procedimentos de Compliance

- **Procedimento de Ofertas e Hospitalidades**

No âmbito da prevenção e combate à corrupção, a SUDTEL TECNOLOGIA elaborou o Procedimento de Ofertas e Hospitalidades, que procura descrever a forma de gerir a concessão e recebimento de ofertas e hospitalidades na SUDTEL TECNOLOGIA.

- **Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses**

Da mesma forma, a SUDTEL TECNOLOGIA elaborou o Procedimento de Conflitos de Interesses, a fim de descrever a forma de gerir conflitos de interesses na SUDTEL TECNOLOGIA.

- **Procedimento de Avaliação de Terceiros**

A SUDTEL TECNOLOGIA apenas se relaciona com Terceiros que cumpram os requisitos leveis e o previsto no Código de Conduta para Terceiros. Desta forma, o procedimento de Avaliação de Terceiros procura descrever a operacionalização prática da Política de Avaliação de Terceiros.

3. Grau de implementação das medidas preventivas

Para tratamento dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas associados aos processos de maior criticidade, a SUDTEL TECNOLOGIA implementou de forma eficaz diversas medidas preventivas, que incluíram controlos em vigor de forma continuada e ainda as ações específicas descritas no capítulo anterior.

Dos controlos implementados que se mantêm de forma permanente, destacamos:

Controlos/Medidas preventivas
Código de Conduta
Canal de denúncia interna e externa
Ações de formação e sensibilização em matéria de corrupção
Monitorização contínua dos processos para garantir o cumprimento dos procedimentos
Arquivos digitais protegidos por medidas de cibersegurança

4. Conclusões e Próximos Passos

Com o presente relatório, a SUDTEL TECNOLOGIA dá continuidade ao cumprimento do disposto no artigo 6.º do RGPC, reafirmando o seu compromisso em atuar como uma entidade responsável na sua atuação. Mantém-se dedicada a assegurar o cumprimento das exigências normativas e a implementar as melhorias necessárias para reforçar os seus compromissos, obrigações e respetivos mecanismos de controlo.

Com esse propósito, em 2026, a SUDTEL TECNOLOGIA irá aprovar formalmente os procedimentos e documentos supramencionados, consolidando a evolução do seu sistema de compliance e garantindo a sua plena operacionalização.